

1º **TERMO ADITIVO** DE PRORROGAÇÃO DO **CONTRATO** 006/2021, VINCULADO AO PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE** N° 003/2021. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA CASTANHAL MUNICIPAL DE **EMPRESA PORTAL** DO SOL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA S/S, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA \mathbf{E} **CONSULTORIA** CONTÁBIL **APLICADA** AO **SETOR** PÚBLICO, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORCAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE **NECESSIDADES ATENDER** AS PREFEITURA MUNICIPAL.

O MUNICIPIO DE CASTANHAL/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/0001-84, estabelecido à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal, neste ato representado por meio de seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 001.140.572-49, portador da carteira de identidade RG nº 1971646-SSP/PA e a empresa PORTAL DO SOL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA S/S, inscrita no CNPJ 17.918.747/0001-26, com sede a Av. Governador Magalhaes Barata, nº651, bairro são brás, Belém/PA, neste ato representada por Anfrisio Augusto Nery da Costa Nunes, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil aplicada ao setor público, no acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública de nº 006/2021 firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO



Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 14/01/2022 a 13/01/2023, consubstanciada na necessidade de continuidade de prestação do serviço, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 10 de janeiro de 2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNCIPAL DE CASTANHAL - PMC
Paulo Sergio Rodrigues Titan

CONTRATADA

PORTAL DO SOL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA S/S Anfrisio Augusto Nery da Costa Nunes

Testemunhas:		
C.P.F:	_	
C.P.F:	-	